



**EDITAL DE ELEIÇÕES PARA COORDENADORIAS  
E PARA RECOMPOSIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DO COLEGIADO DO  
CÂMPUS JARAGUÁ DO SUL – CENTRO**

**Edital 01/2020**

**Eleição de Coordenadorias e Membros do Colegiado do Câmpus Jaraguá do Sul -  
Centro:**

- ☐ Coordenadorias ligadas a Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão:
  - ☐ Coordenadoria de Curso Técnico em Modelagem do Vestuário modalidade integrado;
  - ☐ Coordenadoria do curso Superior de Tecnologia em Design de Moda;
  - ☐ Coordenadoria do Curso Técnico Têxtil;
  - ☐ Coordenadoria de Estágio;
  - ☐ Coordenadoria Pedagógica;
  - ☐ Coordenadoria de Biblioteca;
  - ☐ Coordenadoria de Pesquisa;
  - ☐ Coordenadoria do Núcleo de Acessibilidade Educacional – NAE;
  
- ☐ Coordenadorias ligadas a Diretoria de Administração:
  - ☐ Coordenadoria de Compras;
  - ☐ Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
  
- ☐ Vagas para representação do Colegiado do Câmpus:
  - ☐ Membros dos Técnicos Administrativos (Três Titulares, Três Suplentes);
  - ☐ Membros dos Docentes (Três Titulares, Três Suplentes);
  - ☐ Membros dos Discentes (Três Titulares, Três Suplentes);

A Comissão Eleitoral do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro do Instituto Federal de



Educação, Ciência e Tecnologia (IFSC), designada pela Portaria Interna nº 36/2020, de 27 de fevereiro de 2020, torna pública as normas a seguir referentes ao processo de escolha para Coordenadoria Acadêmica e Coordenadorias de Setor.

### **1. Da Organização**

1.1 A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada mediante requerimento próprio, em data, local e horário divulgado no item 1.6 deste edital.

1.2 A relação dos nomes dos candidatos inscritos, cujas candidaturas foram homologadas pela Comissão Eleitoral, será fixada no mural localizado no hall do Bloco Administrativo do Câmpus Jaraguá do Sul – Centro, em data e horário divulgados no item 1.6 deste edital.

1.3 A votação será realizada em data, local e horário informados no item 1.6 deste edital.

1.4 A apuração dos votos será realizada em data, horário e local divulgados no item 1.6 deste edital.

1.5 A divulgação dos resultados da apuração e da homologação dos candidatos eleitos será realizada em data e horário divulgados no item 1.6 deste edital.

1.6 O cronograma do processo eleitoral está apresentado a seguir:

<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO</b>
Publicação do edital	02 de março de 2020.
<b>Inscrição dos candidatos</b>	02 de março à 11 de março de 2020, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Administração.
Divulgação dos candidatos inscritos.	12 de março 2020.
Recebimento de pedidos de impugnação de inscrições.	13 de março de 2020, até às 17h, no Departamento de Administração.
Divulgação das inscrições homologadas e do resultado dos pedidos de impugnação.	16 de março de 2020, a partir das 15h.
Campanha eleitoral.	31 de agosto à 15 de setembro.
Divulgação das listas de eleitores	09 de setembro de 2020.
Prazo para inserção ou regularização da lista de votantes.	10 de setembro de 2020. (Até às 17h23:59)



<b>Data da votação</b>	<b>Das 8h do dia 16 de setembro, às 23:59h do dia 17 de setembro.</b>
Apuração.	18 de setembro de 2020, a partir das 10h.
Divulgação do resultado da apuração.	18 de setembro de 2020, até às 14h no site do campus.
Prazo de recurso contra o resultado da apuração.	21 de setembro de 2020, até às 23:59h, via email enviado para <a href="mailto:eleicoes.jar@ifsc.edu.br">eleicoes.jar@ifsc.edu.br</a>
Homologação dos eleitos.	22 de setembro de 2020.

## **2. Dos Requisitos dos Candidatos**

2.1 Para as Coordenadorias, exceto para as Coordenadorias Acadêmicas, qualquer servidor ativo permanente do quadro de pessoal lotado no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro do IFSC;

2.2 No caso das Coordenadorias Acadêmicas, qualquer servidor docente ativo permanente do quadro de pessoal lotado no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro do IFSC;

2.3 Para o Colegiado do Câmpus, ser servidor ativo permanente do quadro de pessoal lotado no Câmpus Jaraguá do Sul – Centro para as representações dos Técnicos Administrativos e Docentes, e discente regularmente matriculados para as representações dos discentes.

2.4 As atividades de divulgação das candidaturas, durante campanha eleitoral, serão de responsabilidade dos candidatos.

2.5 Fica vedada, neste edital, a inscrição de um servidor em mais de uma coordenadoria.

2.6 Nos casos de candidatos a recondução de cargos, poderá haver apenas uma recondução consecutiva aos cargos, exceto nos casos em que não existam outros potenciais candidatos, conforme Artigo 67, parágrafo 2º, do Regimento Geral do IFSC.

## **3. Dos Eleitores**

3.1 Serão eleitores para a escolha das Coordenadorias a que se refere este edital, todos os servidores do quadro ativo permanente, lotados no Câmpus Jaraguá do Sul - Centro.

3.2 Serão eleitores para as Coordenadoria Acadêmica de curso, além dos servidores, que trata o item 3.1, os discentes regularmente matriculados no respectivo curso.



3.3 Não poderão participar da votação deste processo eleitoral:

- I – funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;
- II – ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição; e
- III – professores substitutos/temporários, contratados com fundamento na lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

3.4 Serão eleitores para o Colegiado do Câmpus, os servidores do quadro ativo permanente, e os discentes regularmente matriculados no câmpus. Sendo que cada eleitor vota apenas no candidato representante do seu segmento.

#### **4. Da Campanha Eleitoral**

4.1 Será permitido a cada candidato o envio de 1 email por semana para as listas de emails de Taes e Docentes.

4.2 Será colocado a apresentação de cada candidato no site do campus.

4.3 O uso das redes sociais próprias do candidato é livre.

#### **5. Do Processo de Votação**

5.1 Os votos dos servidores e discentes serão coletados de forma informatizada, via internet, a partir de qualquer ponto de acesso à rede, divididos por segmentos - discentes, docentes e, técnicos administrativos em educação - a fim de se apurarem os resultados.

5.2 Não será permitido voto por procuração ou delegação de voto.

5.3 O eleitor cujo nome não constar na Lista de Eleitores deverá procurar a Comissão Eleitoral para análise e parecer pelo e-mail [eleicoes.jar@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.jar@ifsc.edu.br)

5.4 A ordem dos nomes na cédula será alfabética em cada vaga.

5.5 Os eleitores deverão ter acesso a internet e acessar o sistema de votação através do link enviado para o endereço eletrônico (e-mail) cadastrado no registro acadêmico, com sua conta (seu login) e sua senha.



5.6 Cada eleitor deverá assinalar apenas **1 (uma) opção** para cada coordenadoria e para o representante do Colegiado do Câmpus, dentre os candidatos.

5.7 O endereço e instruções para acesso ao sistema de votação serão enviados para o email do servidor ou discente cadastrado junto à instituição.

## **6. Da Apuração**

6.1 A mesa apuradora de votos será composta por, pelo menos, três membros que serão designados pela Comissão Eleitoral, devendo um deles obrigatoriamente ser servidor do quadro ativo permanente.

6.2 Serão considerados votos brancos todos aqueles em que a opção voto em branco estiver assinalada.

6.3 Serão considerados votos nulos todos aqueles em que a opção voto nulo estiver assinalada.

6.4 O percentual de votos do candidato na respectiva coordenadoria, obtido em cada segmento (conforme item 5.1), será calculado segundo as fórmulas, divididas da seguinte forma:

### **□ Coordenadoria Acadêmica ou de Curso:**

$$X(\%) = \frac{1}{3} \times \left\{ \left( \frac{N^{\circ} \text{ votos vál. DOC}}{N^{\circ} \text{ total votantes DOC}} \right) + \left( \frac{N^{\circ} \text{ votos vál. TAE}}{N^{\circ} \text{ total votantes TAE}} \right) + \left( \frac{N^{\circ} \text{ votos vál. DISC.}}{N^{\circ} \text{ total DISC votantes}} \right) \right\} \times 100$$

### **□ Demais coordenadorias:**

$$Y(\%) = \frac{1}{2} \times \left\{ \left( \frac{N^{\circ} \text{ votos vál. DOC}}{N^{\circ} \text{ total DOC votantes}} \right) + \left( \frac{N^{\circ} \text{ votos vál. TAE}}{N^{\circ} \text{ total TAE votantes}} \right) \right\} \times 100$$

Parágrafo Único: Serão considerados votos válidos por segmento: Número total de votos do segmento, menos os votos em branco e votos nulos, por segmento.

6.5 O percentual de votos no candidato à representante de segmento no colegiado do campus, será calculado segundo a fórmula, para cada segmento:

$$Z(\%) = \frac{N^{\circ} \text{ votos válidos do candidato}}{N^{\circ} \text{ total de votantes}} \times 100$$



## **7. Da Homologação**

7.1 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior percentual de votos, de acordo com os itens 6.4 e 6.5, na respectiva coordenadoria ou vaga de representação.

Parágrafo único - Para o caso da eleição de representante do colegiado do câmpus, serão representantes titulares os três candidatos com maior percentual de votos e representantes suplentes, os três candidatos subsequentes.

7.2 Caso haja candidato único para alguma Coordenadoria, este, em eleição, deve alcançar mais de 50% (cinquenta por cento).

7.3 A homologação se dará em data prevista no item 1.6 deste edital.

## **8. Da Posse**

8.1 A posse para as coordenadorias se dará na data expressa no diário oficial, posterior à homologação dos resultados deste Edital, de acordo com o término das portarias vigentes.

**Parágrafo único – A(s) posse(s) para as coordenadorias acadêmicas de curso presentes neste edital se darão em setembro de 2020.**

## **9. Das Disposições Gerais**

9.1 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos dentro do prazo disposto no item 1.6 deste edital, ou dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da publicação do ato quando não estiver disposto prazo específico no item 1.6 deste edital.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados, via email, para o endereço [eleicoes.jar@ifsc.edu.br](mailto:eleicoes.jar@ifsc.edu.br)

9.3 Se uma das vagas de que trata este edital tiver sido objeto de processo eleitoral anterior e, pela segunda vez seguida, não vier a ter candidatos aprovados para a sua ocupação, caberá à Direção-Geral do câmpus indicar um servidor para a respectiva coordenadoria. Esta



indicação deverá ser aprovada pelo Colegiado do câmpus e terá mandato de 2 (dois) anos contados da data da posse.

Parágrafo único. A indicação de que trata o item 9.3 deve respeitar os requisitos estabelecidos neste edital.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, podendo ser consultados o Colegiado do câmpus e/ou a Direção-Geral do câmpus.

Publique-se e cumpra-se.

---

Comissão Eleitoral

Jaraguá do Sul, 26 de setembro de 2020.